



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

- PRESIDÊNCIA -

DESPACHO Nº 28/2015

Assunto: Atribuição de funções e delegação de competências no Vereador, Sr. Alfredo Magalhães da Silva

Considerando que pelo Despacho nº 27/2015, de 26 de março, nomeei o Senhor Alfredo Magalhães da Silva, Vereador desta Câmara Municipal em regime de meio tempo;

Considerando que a distribuição de funções e a delegação e subdelegação de competências, enquanto meios privilegiados de desburocratização e racionalização, se constituem verdadeiros mecanismos de desconcentração administrativa, tendo em vista melhorar a eficácia, a eficiência e a transparência da Administração.

Nos termos do artigo 36º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

1. **Atribuo ao Exmo. Sr. Alfredo Magalhães da Silva, os pelouros a seguir indicados, incumbindo o mesmo do exercício das tarefas específicas que lhes são inerentes:**
 - Obras e iniciativas nas freguesias
 - Ambiente (águas, saneamento e resíduos sólidos)
 - Jardins e espaços verdes
 - Feiras e mercados
 - Sinalização e trânsito
 - Cemitérios
 - Energia e eficiência energética
 - Geminações

2. **Tendo em vista assegurar o exercício, por parte do Exmo. Sr. Vereador, Alfredo Magalhães da Silva, das tarefas específicas e de outras que pontualmente lhe possam vir a ser solicitadas, confiro ao mesmo os necessários poderes para tomar as decisões que julgar por convenientes, bem como para realizar todas as ações e iniciativas que entenda serem necessárias, assim como, e nos termos do disposto no artigo 36º já acima mencionado, delego e subdelego no Vereador as competências próprias que me estão cometidas por deliberação da Câmara Municipal, de 13 de março de 2015;**
 - a) Executar as opções do Plano e Orçamento Municipais nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
 - b) Executar as deliberações da Câmara Municipal nas áreas que lhe estão cometidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

- PRESIDÊNCIA -

- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das áreas de intervenção que lhe estão cometidas, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- d) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- e) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, sempre que relativos às áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- f) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços que integram as áreas de intervenção que lhe estão cometidas.

3. Pressupostos e condições de exercício dos poderes delegados ou subdelegados:

- a) O Sr. Vereador deverá manter o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos atos praticados no exercício dos poderes delegados ou subdelegados;
- b) O Sr. Vereador fará expressa menção de presente delegação e subdelegação sempre que use os poderes delegados ou subdelegados;
- c) O Presidente da Câmara Municipal pode emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados ou subdelegados, bem como avocar processos em concreto abrangidos pela presente delegação e subdelegação.

4. Das decisões tomadas pelo Sr. Vereador no uso dos poderes delegados e subdelegados, cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa;

5. Nas faltas e impedimentos do Sr. Vereador as competências no mesmo delegadas e subdelegadas serão avocadas pelo Presidente da Câmara.

Mais determino:

A revogação, a partir desta data, de todos os despachos, ordens de serviço e comunicações internas que colidam com o presente.

Cabeceiras de Basto, 26 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)